

## SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Seguro de Vida Em Grupo (MetLife)



### 04 SORTEIOS R\$ 400,00 por mês!

Os sorteios acontecerão por meio da Loteria Federal, pelo número constante no certificado individual do seguro de vida e/ou acidentes pessoais expedido pela METLIFE.

- > Confira o Regulamento
- > Baixe a Solicitação de Pagamento de Sorteio

## O cuidado necessário, com a segurança que você precisa

Família, seu maior patrimônio protegido.

O amigo certo nas horas incertas. O Seguro de Vida em Grupo surge em nossas vidas em momentos extremamente delicados, mas nos fornece o mínimo de conforto e tranquilidade. **É um direito assegurado à todos empregados** em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas de Minas Gerais, garantido em Convenção Coletiva de Trabalho.

Coberturas	Titular	Cônjuge
Morte	16.000,00	8.000,00
<b>Indenização especial por morte acidental</b> *	16.000,00	8.000,00
Invalidez permanente total por acidente	16.000,00	8.000,00
Invalidez permanente parcial por acidente até	16.000,00	8.000,00
Invalidez permanente total por doença	16.000,00	Não tem
Assistência funeral, extensiva aos filhos até 21 anos ou até 24 comprovadamente na condição de estudante universitário, até:	3.000,00	3.000,00

**Atenção: Quando ocorrer uma MORTE ACIDENTAL os valores das coberturas: Morte e Indenização especial por morte acidental se acumulam.**

### Em caso de Sinistro

Para acionar o seguro de vida solicite o formulário do AVISO DE SINISTRO ao SINTIBREF-MG: (31) 3442-1300 | 3297-5353 ou seguros@sintibref-minas.org.br.

Após preencher o formulário do Aviso de Sinistro, reunir toda documentação necessária e encaminhar ao SINTIBREF-MG. (31) 3442-1300 | 3297-5353 ou seguros@sintibref-minas.org.br.

### Assistência Funeral

Para ter direito à cobertura de Assistência Funeral ligue antes de qualquer providencia para 3003-5433 (Belo Horizonte) ou 0800 628 5433 (Interior), solicite e anote o número do protocolo de

atendimento. O responsável deve comunicar à seguradora antes dos procedimentos com o funeral, ou perderá o direito de receber a Assistência Funeral.

### **Cesta Básica**

Em caso de morte do segurado (titular), após comprovação do sinistro, o cônjuge ou herdeiros receberão durante três meses o benefício de CESTA BÁSICAS no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

IMPORTANTE: Deve informar em até 3 meses após a data de sinistro pelo e-mail: sinistro@seguroswin.com.br. A cesta pode ser substituída por um vale cartão de mesmo valor.

### **Kit Natalidade**

Agora a Empregada (titular) recebe o KitNatalidade 1 (um) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

IMPORTANTE: Deve informar em até 3 meses após o nascimento pelo e-mail: sinistro@seguroswin.com.br.

## **IMPORTANTE: Informações Adicionais Sobre Assistência Funeral**

### **Beneficiários**

É necessário que o empregador, através da sua área própria (departamento de pessoal), tenha em seus arquivos o "formulário apropriado para designações dos beneficiários" ou seja, o **Termo de Nomeação e/ou Alteração de Beneficiários**; termo que foi enviado juntamente com o seu certificado individual. O mesmo deverá estar totalmente preenchido e assinado pelo segurado. Quando houver algum sinistro este documento deverá acompanhar o restante das documentações para a liquidação do Seguro de Vida em Grupo.

### **Empregados Afastados**

Os empregados afastados por doença não podem ser incluídos no seguro. Os afastados após a inclusão, não poderão ser excluídos da relação mensal, e terão as mensalidades pagas integralmente pela instituição durante o período de afastamento. Ao retornarem terão descontados gradualmente em seus salários os valores pagos.

### **Informações**

#### **Certificado Individual**

Cada segurado receberá um Certificado Individual do Seguro de Vida e/ou Acidentes Pessoais expedido pela METLIFE, caso não tenha recebido favor nos requisitar.

### **Pagamentos**

É de inteira responsabilidade da Instituição empregadora o pagamento da indenização do valor do Seguro de Vida em Grupo aos segurados e/ou beneficiários, quando de sinistro, caso a instituição esteja inadimplente com no mínimo dois boletos ou 61 dias a partir do boleto pendente.

A instituição empregadora deve informar ao SINTIBREF-MG pelo e-mail: seguros@sintibref-minas.org.br, até o dia 25 de cada mês, **FORMULÁRIO PADRÃO**, a lista de todos os empregados admitidos e/ou demitidos beneficiados com o referido benefício, constando NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, NOME DA

MÃE, SALÁRIO, DATA DE ADMISSÃO e FUNÇÃO, para emissão e ou baixa do Certificado Individual do Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais.

### **Aposentados**

Os empregados aposentados por invalidez e ou afastados por doença não podem ser incluídos no seguro; caso os afastados por doença já estejam segurados os mesmos não poderão ser excluídos da lista mensal, continuando segurados normalmente. Os empregados que tem idade superior a 70 anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias não podem ser incluídos no seguro por força das condições contratadas, no entanto, os que já estiverem no seguro permanecerão segurados, independentemente da idade. No caso dos afastados por doença, após a inclusão, a instituição ficará responsável pelo pagamento integral das mensalidades dos mesmos, no período em que estiverem afastados por doença; ao retornarem ao trabalho, terão descontados em seus salários os valores pagos pela entidade empregadora. Caso o empregado tenha trabalhado na instituição no mínimo um dia, deverá ser descontado o seguro de vida dele, e o mesmo, ficará segurado até o último dia do mês do desconto.